

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PROCESSO	PARTES	Nº TERMO	OBJETO	PRAZO	ASSINATURA
010.9156.2025.0001796-93	Estado da Bahia SEAGRI/Município de Catu	51/2025	01(um) Trator Agrícola	60 meses	Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale (Secretário). Narlison Borges de Sales (Prefeito do Município).
010.9156.2025.0002118-48	Estado da Bahia SEAGRI/Município de Ubatã	52/2025	01(um) Trator Agrícola	60 meses	Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale (Secretário). Vinicius do Vale de Souza (Prefeito do Município).

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PROCESSO	PARTES	Nº TERMO	OBJETO	PRAZO	ASSINATURA
010.9156.2025.0001786-11	Estado da Bahia SEAGRI/ Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tanque Novo - Município de Tanque Novo	118/2025	02 (dois) Distribuidores de Calçamento.	60 meses	Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale (Secretário). Daniel Magalhães Carneiro (Presidente do Sindicato).
010.9156.2025.0002047-10	Estado da Bahia SEAGRI/Associação de Agricultores, Criadores, Agropecuaristas e Produtores de Leite de Serra do Ramalho - Município de Serra do Ramalho	117/2025	01 (um) Arado Agrícola; 01(uma) Carreta Agrícola.	60 meses	Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale (Secretário). André Costa Azevedo Dias (Presidente da Associação).
010.9156.2025.0002117-67	Estado da Bahia SEAGRI/Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais da Fazenda Canjão, Alto Bonito e Região - Município de Monte Santo	17/2025	01(um) Trator Agrícola; 01 (um) Arado Agrícola; 01(uma) Grade Hidráulica; 01(uma) Carreta Agrícola; 01(uma) Carreta Tanque e 01(uma) Roçadeira Hidráulica.	60 meses	Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale (Secretário). José Marcelo Oliveira de Andrade (Presidente da Associação).

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Portaria Nº 00990675 de 16 de Outubro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
83592693	MARZIO NUNES ALVES DE OLIVEIRA	Gerente	DAS-3	SERVIÇO TER DO PIEMONTE NOR DO ITAPICURU	13.10.2025

PAULO SERGIO MENEZES LUZ
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS Reunião Extraordinária 121ª do CEAS

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, das 09h00 às 11h00, foi realizada a 121ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, na

Modalidade: Virtual Link Via Plataforma Teams. Na oportunidade, foram discutidas e deliberadas pautas relevantes para a política de assistência social no Estado.

A ata da referida reunião, em sua íntegra, estará disponível para consulta pública no site da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/social/>.

Salvador, 16 de outubro de 2025.

Maria Sueli Sobral Oliveira
Presidente do CEAS

Aline Araújo Silva
SEADES/SAS/Vice-presidente

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS Reunião Ordinária 297ª do CEAS

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, das 09h00 às 12h00, foi realizada a 297ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, na Sala de reunião do Centro de Operações e Inteligência da Segurança Pública. Na oportunidade, foram discutidas e deliberadas pautas relevantes para a política de assistência social no Estado.

A ata da referida reunião, em sua íntegra, estará disponível para consulta pública no site da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/social/>.

Salvador, 16 de outubro de 2025.

Maria Sueli Sobral Oliveira
Presidente do CEAS

Aline Araújo Silva
SEADES/SAS/Vice-presidente

RESOLUÇÃO Nº 27/2025 RESOLUÇÃO CEAS Nº 27 de 15 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social, exercício 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA-CEAS, na 298ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de Setembro de 2025, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 14.637 de 28 de novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, **CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 30-A da Lei 8.742/93, que o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da gestão da Política de Assistência Social no SUAS se efetuam por meio de transferência automática entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO, a sua competência de estabelecer diretrizes e apreciar as propostas de programas anuais e plurianuais do Fundo Estadual de Assistência Social, estabelecida no Art. 9º, inciso IV da Lei nº 6.930/1995, alterada pela Lei 14.647/23.

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.647, de 26 de dezembro de 2023, que institui o Plano Plurianual Participativo - PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2024-2027 e os prazos da administração pública para a elaboração das peças orçamentárias, em específico da PLOA 2025

CONSIDERANDO, a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2026, apresentada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES) do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações sobre a matéria na Reunião Ordinária do CEAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social na Bahia, exercício de 2026, no valor total de R\$ 192.702.000,00 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e dois mil reais), sendo:

- I - R\$ 148.012.000,00, (cento e quarenta e oito milhões, doze mil reais) para Cofinanciamento Benefício Eventual, Serviços Socioassistenciais e aprimoramento da Gestão do SUAS;
- II - R\$ 29.240.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil reais) para programas/ projetos;
- III - R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) para a Estruturação da Gestão Estadual do SUAS
- IV- R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para Estruturação do CEAS;
- V - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para o Serviço Viver.

Art. 2º - O montante total de R\$ 192.702.000,00 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e dois mil reais) será composto por R\$ 186.702.000,00 (cento e oitenta e seis milhões, setecentos e